



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 44, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso da atribuição prevista no parágrafo único do art. 104 c/c o inciso IX, do mesmo artigo, do Regulamento da Secretaria,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica imposta à empresa a CO NSERVENGE – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., nos termos do art. 87, inciso III c/c o art. 88, inciso II, ambos da Lei Nº 8.666/93, penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, conforme consta do Processo STJ n.º 6.968/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS